

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI N° 1.758, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE"

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação FED, bem como assinar os respectivos termos Aditivos posteriores, visando desenvolver Programa Especial de Formação, em nível superior, para os professores efetivos pertencentes à rede municipal de ensino que possuam formação em nível médio.
- Art. 2º Em virtude dessa lei autorizativa, caberá à FDE garantir as condições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação na Resolução SE 58 de 29/03/2002, bem como providenciar a contratação dos serviços necessários ao bom andamento do objeto desse convênio, restando ao Município a contra-partida dos custos com a operação, gestão e manutenção de equipamentos, com a contratação das universidades, com a reprodução dos materiais didáticos, com despesas de utilização dos locais de realização do Programa e com as demais despesas decorrentes do gerenciamento do Programa, assim como transporte dos professores da rede municipal de ensino para os locais de execução do Programa mencionado no artigo 1º.
- Art. 3º As demais condições do convênio deverão ser estabelecidas através de termo assinado pelo chefe do Poder Executivo e representante da FDE Fundação para o Desenvolvimento da Educação.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas através de dotações próprias asseguradas na Lei orçamentária anual de cada exercício financeiro.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 04 de Setembro de 2002.

JAMIL SERON

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação nesta Prefeitura, na data supra.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA Secretário Administrativo